



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/nª Centro Cívico - Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337

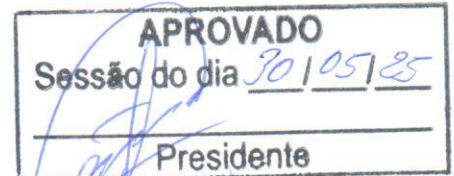
Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

EXMO. SR.

ROBERTO DALMASO

MD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA.



PARECER Nº. 021/2025

DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS, referente ao projeto de Lei nº. 026/2025, de Autoria do Executivo.

HISTÓRICO: O presente Projeto de Lei, “Dispõe sobre autorização para concessão de descontos e parcelamento da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente o exercício de 2025 e dá outras providências”.

MÉRITO: A Comissão Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei nº. 026/2025 optou pela procedência do mesmo, tendo em vista que tem a finalidade de proporcionar incentivo fiscal aos contribuintes que optarem pelo pagamento antecipado ou em cota única do IPTU, com o objetivo de estimular a adimplência, melhorar a arrecadação municipal e facilitar o planejamento financeiro da Administração Pública.

A competência do Município para legislar sobre tributos de sua titularidade, bem como para fixar incentivos ou benefícios de natureza fiscal, encontra respaldo nos arts. 145 e 150 da Constituição Federal, no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), desde que observados os princípios da legalidade.

No aspecto econômico, a concessão de desconto não se configura como renúncia indevida de receita, mas sim como estratégia legal de arrecadação eficiente, considerando que os pagamentos antecipados com abatimentos parciais representam, em muitos casos, um ganho líquido ao erário, quando comparado à inadimplência ou à execução fiscal futura.

considerando que recentemente foi aprovada lei municipal 1.094 de 04 de novembro de 2024, que atualizou a planta genérica de valores do município, em que pese a referida atualização realmente ter trazido os valores para uma realidade mais condizente, identificamos no lançamento variações de aumento consideráveis nos valores, podendo gerar impacto para o contribuinte, razão pela qual, propomos o presente projeto de lei para fins de concessão de desconto para pagamento avista.

Segue Fls. 002



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n^a Centro Cívico - Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337

Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

Parecer 021/2025 – Fls. 002 ...

Ademais, ao facilitar o pagamento dos tributos municipais, o Município reforça o laço de confiança entre contribuinte e Administração Pública, promovendo justiça fiscal e fortalecendo a cidadania tributária.

Neste sentido esta Comissão, após as análises realizadas, propõe a aprovação da presente Matéria.

CONCLUSÃO: Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao douto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei n^o. 026/2025 e requer a dispensa dos interstícios regimentais da casa para discussão e votação única do projeto.

SALA DAS SESSÕES, Câmara Municipal de Cláudia, em 30 de Maio de 2025.

COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **ARNALDO FRANÇA**

Secretário: **Prof.^a NAYARA**

Relator: **VILSON PERIGO**

Membro: **Sargento NORBERTO**

Membro: **AMARAL**

| |
|---------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA |
| PROCOLO N ^o 180/2025 |
| DATA 29/05/25 |
| HORA 12:02 |
| ASSUNTO RCN021/25 |
| AUTOR |
| RUBR.FUNC. |